



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

À

PROPOSTA DE LEI Nº 162/X

Orçamento do Estado para 2008

O Estado deve à R.A.M. mais de 10 milhões de euros, conforme consta da exposição de motivos da proposta de alteração ao art. 95º da Proposta de O.E..

Por outro lado, e como o Governo bem sabe, a aplicação das novas regras de transferências resultantes da nova Lei de Finanças das Regiões Autónomas, implicou uma grave diminuição de verbas para a RAM.

Não estando, nesta proposta de alteração, em causa tal lei, é, no mínimo, injusto que se mantenha, para a Região Autónoma da Madeira, as mesmas regras de endividamento líquido.

Pelo exposto, propõe-se uma alteração ao artigo 114º da Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2008, no sentido de ser permitido o aumento do endividamento líquido da R.A.M. em 50 milhões de euros.

Artigo 114º **(...)**

1. As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira podem acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que não impliquem um aumento do seu endividamento líquido superior a 50 milhões de euros, para cada Região Autónoma.
2. (...).
3. (...).

Assembleia da República, 16 de Novembro de 2007

Os Deputados,

Guilherme Silva Manuel Correia de Jesus Hugo Velosa